

LEI Nº 2.990 de 18 de junho de 1999.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FORMALIZAR ACORDO COM A FIRMA M.M.
KUNINARI LTDA. DE AGUDOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a formalizar acordo com a firma "M.M. KUNINARI LTDA.", de Agudos/SP, CGC nº 43.137.249/0001-56, referente a Ação Ordinária de Cobrança que a mesma promove na comarca de Agudos, Processo nº 429/98, nos seguintes termos:

- a) O acordo será assinado, na Prefeitura Municipal, pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo representante da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação desta Lei;
- b) O valor a ser pago será aquele constante da petição inicial, na data de seu ajuizamento, ou seja R\$ 663,46 (seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), sem acréscimos de qualquer natureza, sejam os mesmos juros ou correção monetária;
- c) As custas iniciais do processo correrão por conta de M.M. Kuninari Ltda., e as demais custas pelo Executivo Municipal.

ARTIGO 2º - Cumpridas as formalidades previstas no artigo anterior, a Procuradoria Judicial fica autorizada a pedir a homologação judicial do acordo e a extinção do processo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de junho de 1999.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da Lei.

Aristeu Alves
Diretor Depto. Administrativo